

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 889, DE 24 DE JULHO DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 889, DE 24 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação das contas do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, e a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para instituir a modalidade de saque-aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.

**EMENDA N.º**

Altera o art. 2º, da Medida Provisória nº 889, de 24 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. \_\_\_\_\_ 9º

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em financiamento total ou parcial de projetos de pesquisa e desenvolvimento, em habitação, em saneamento básico, em infraestrutura urbana e em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins



lucrativos que participem de forma complementar do SUS, desde que as disponibilidades financeiras sejam mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e de remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda. (NR)”

## JUSTIFICAÇÃO

Os níveis de investimentos em Pesquisa & Desenvolvimento no Brasil são menores do que a média global, segundo o Banco Mundial. Quando nos debruçamos sobre os dados, vemos que esse investimento é ainda menor por parte da indústria. É vasta a literatura que encontra resultados empíricos na relação entre investimentos em P&D e inovação, fenômeno raramente encontrado na indústria brasileira e que leva ao desenvolvimento não apenas industrial, mas também social. A presente emenda vem no sentido de possibilitar o uso dos recursos do FGTS para financiamento de projetos de P&D, a fim de criar mais um mecanismo que incentive o investimento em pesquisa por parte das empresas brasileiras.

Sala da Comissão, em            de            de 2019.

Deputado Federal Kim Kataguirí

